

LEI Nº 172, DE 27 DE JULHO DE 1953.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica aumentada a escala de vencimentos dos funcionários do Município, constante da Lei nº 139, de 24 de setembro de 1952, para mais os seguintes padrões:~~

| Padrão | Vencimento Mensal (Cr\$) | Vencimento Anual (Cr\$) |
|---------------|---------------------------------|--------------------------------|
| + | 3.000,00 | 36.000,00 |
| U | 3.500,00 | 42.000,00 |
| V | 4.000,00 | 48.000,00 |
| * | 4.500,00 | 54.000,00 |

~~**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de junho de 1953.~~

~~**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 27 de julho de 1953.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.